ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR — CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 054/10/2022 — PROCESSO N° CEETEPS—PRC-2022/16650

IEY3-PKC-ZUZZI 1005U EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2 CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR da cidade de CATANDUVA, considerando a ocorrência de aulas em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de ando a manifestação da Unidade do Er Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC referente a análise de equivalencia, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 08/09/2022, à 9h00, no endereço abaixo indicado.

(o(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento indicator de constituído, desde que o procurador entregue, no firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de indicator de consecuence de companhado de cópia do documento de indicator de consecuence de consec

de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos po

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece-rão rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato que atender a convocação, mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação. O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para forma-lizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ma um cisi habilitaráo imputéria de para que for a habilitação que no processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

assegurado o direito de sua classificação no rrocesso seix Simplificado em que foi habilitaro. O candidato que atender a convocação, e após a admis deixar de entrar em exerción. ITEA exaurido os direitos de rentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão candidato serão executadas em regime de teletrabalho e

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL

ENDERECO: RUA GUARIBA. 800 – BAIRRO: JARDIM BELA

VISTA

VISTA
CIDADE: CATANDUVA
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5035 – Banco
de Dados II (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino
Médio (ETIM))
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE

EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUI-

RANDO Nº 1324/2022 — CETEC/GFAĆ: QUÍMICA —APLICATIVOS INFORMATIZADOS / INFORMÁTICA APLICADA À QUÍMICA (QUÍMICA)

(QUÍMICA)

N° AULAS: 2,50 — AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA
COORDENAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓG COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 4/ BRENO GONÇALVES BERALDI / 330735072 / 36460383812 / 6.00 / 85,33 / 91,33 / 2° ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO GARCIA – MOCO-

CA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
BASINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 060/02/2022 – PROCESSO Nº
CEETEPS-RPC-202/206916
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO PAR 1
CONVOCAÇÃO PARA FOLIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO
ARCIA, da cidade de MOCOCA, considerando a corrência de
aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura. de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade de Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equiva

Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivleñcia, CONVOCA Os) candidatos) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 08/09/2022, às 17h15, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por pro-curador constituido, desde que o procurador enterque, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identi-ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consensibirais de eventuais erros cometiños nos este unporusador.

ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece-rão figorosamente a ordem de classificação final. O candidato que atender a convocação, mas não for apro-veitado (gos a secolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação. O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para forma-tizar a admissão. NÃO teré exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado n direito de sua classificação no Processo Seletivo finalmente de sua classificação no Processo Seletivo.

sua habilitação no l'Oressos seletivo Simplincado, ficando-lie assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado. O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decor-rentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais:

IOCAL DE APRESENTAÇÃO; ESCOLA TÉCNICA ESTADUA

ENDERECO: AV. DR. AMÉRICO PERFIRA LIMA. 1507 – BAIR RO: JARDIM LAVÍNIA

LIDADE: MOCOCA
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO —
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2886 — Análise
Química Instrumental e Metrologia Química (Química Integrado
ao Ensino Médio (ETIMI)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE
EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFFRECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 1308/2022 – CETEC/GFAC: ANÁLISE QUÍMICA

MEMORANDO Nº 1308/2022 — CETEC/GFAC: ANÁLISE QUÍMICA INSTRUMENTAL (Química) Nº AULAS: 5,0 — AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DÁS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO UGRADIADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CP / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL (ICRUMSTANALODO/NOTA DA PROVA) DE METODOS PEDAGÓGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO / 11/1 CÁSSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO / 11/1 CÁSSIFICAÇÃO PINAL LICENCIADO / 11/1 CÁSSIFICA

COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇAO FINAL LICENCLADO / 11/ CASSI PRINHOLATO DA SILVA / 405519011 / 36900348840 / 46.25 / 89 / 135.25 / 1° LICENCLADO / 10/ CAROLINA DE FREITAS CUNALI / 497291678 / 4059355877 / 18.0 / 93 / 111,0 / 2° LICENCIADO / 12/ ANA LAURA CABRAL / 474387598 / 43926321806 / 19.0 / 59,3 / 78,3 / 3°

ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA – CANDIDO MOTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 081/07/2020, PROCESSO № 552/2020

10455/2020

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIRICAÇÃO FINAL

O Diretor de Ence Professor Luiz Pires Barbosa, da cidade
de Candida Mota, faz saber aoc candidatos abaixo relacionados
resultado de Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação.
Final do Processo Seletivo Simplificado:
OMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Análise Sensorial de Alimentos (Alimentos Metagrado ao Ensimo Médio (ETIM
/ IMTEX / Novotec Integrado))
CANDIDATOS AJISENTES.

N° de Inscrição/RG/CPF 001 / 42.882.967-3 / 340.053.228-24

002 / 26.703.941-4 / 256.066.408-99 003 / 49952.005-1 / 422.579.628-0

004 / 17.231.041-6 / 055.694.828-90 005 / 47.647.294-5 / 395.843.408-83 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-- MATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/22/2022 - PROCESSO N CEETEPS-PRC-2022/32468

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EUITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE
MATIOS CARVALHO, nos termos da Deliberação CEETES 41,
de 9, publicada no DE 16(802/18), e republicada no DEC de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DGE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições DDE de 28/01/2022, IONNA POBLICA A ABENTORA de HISCHIÇOS ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS. TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic e Técnico, objetivando a admissão temporária para atendei

e lecinco, objetivando a admissao temporana para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 113 — Biologia (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Énfases/ Itinerários Formativos/

PDI)
Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterate, e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2005
suas alterações.

o allerações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Óficial do Estado – DGE (www.impersasoficial.com.bh.), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, pogubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEFTEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Proceso Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigogo 34 o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

compiementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ensino Medio e Tecnico, mas sim a mera expectativa de neise ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivndo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte rec e dezenove centavos), correspondente ao PADRÁO I-A, da Escala la Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refea a lei Complementar nº 1.373, de 3003/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-au carecia da 630 (funta por centro) de hora-atividade, referen ao número de aulas efetivamente ministrada.

2.1. rara etetto de cálculo da retribuição mensal correspon-cente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon

- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III – DUS KELUISTIOS DA FUNÇAD E DE ITILLAÇAD 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de usitistos de l'Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência institutio pela Deliberação CEFIEYS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 02/2013 19/02/2013

02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado candidato assume cumprir as condições abaixo discriminado discriminado. quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Set Drastierio Hatto, inducinizado do, de masse se masse se include portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

) Possuir no mínimo. 18 anos de idade

o) rossul, no inilimino, 18 anos de todue. C) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com asae no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, ec conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Viblicos "10 (26), de 280 (10)986 (Estaturio do 5 funcionários Públicos" 10 (26), de 280 (10)986 (Estaturio do Funcionários Públicos").

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

tal. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/09/2022 até às 159 de 26/09/2022. 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.grs.sp.go.wt.
b) cikar em Etec V- Concursos V- ETEC V> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

La disconsissa de la companya del companya del companya de la companya del companya del companya de la companya de la companya del co

1) Fazer upload do Kegistro Administrativo de wascimento do Indio - Rani próprio ou, na susencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não especificada neste Edital.

forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.032/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulaírio de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagójicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seates Vismidire.

Jireção da Unidade ce caracterio de la Unidade ce caracterio Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambie envado para este fim, de adulto responsável por sua guan 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da cria me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamenta

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.

muade de Ensiño. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição tados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-tod o formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) a cessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em feto > Concurso > ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

) fazer o download do arquivo correspondente ao rec to de Correção das Informações Pessoais, e preenchi

immento de Correção das informações Pessoais, e preencine—io más informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail e103adm@scp.ssp.govb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 103/22/2022.

EDITAL N° 103/22/2022.

3. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode8. S. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode8. Corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de fados.

ssibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V - DA PAKILLIFAÇÃO DO COMBONIO DE PROPERTO DE PROPERTO DE PROCESO Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas actualmenta

ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas cateporias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Édital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadoniros.

agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

cessidade de fiscal para auxiliá-lo na da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

Brasileira de Sinais — UBRAS. O candidato poderá encaminhar olicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de aparação en embiliaro adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Médodos Pedagógicos, facilidade de acesso ás salas de prova e develados jeva esta esta de acesso de aces de acesso de acesso de acesso de aces de acesso de acesso de acesso de ace

esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 6. O candidato com deficiência que não reauzar a missinguo-conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá mocar sua situação para quaisque beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que se provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência. A ventificação da apitida física e mental do candidato com deficiência para o exercicio ad função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que foreacidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o

ביים (ביבובניט זוי באביז), מפ ואַרושאַ(2011).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o didato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de rangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

ndimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
go 12, li, "a", da Constituição Federal), mediante deferimente seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
ral competente.

tederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exquidas na legislação federala
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio do Rusque Cagarana, que o instruíara.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Collega como consensor que instruiáram,

publica, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

resente Capítulo.
VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018

9/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica:

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagogicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara crumulativamente.

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nen tree analdado ato de nomeação ou admissão, men tree analdado ato de nomeação ou admissão, men tree analdado ato de nomeação nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; 3

usiposto no paragrato unico o ariugó y acta el cumipientenciada, nº 1.259/2015; e. c). Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.

notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que

5. U candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa mo diciléncia poderá se beneficiar do sistema de pontuação differenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela lei Complementa nº 6841992.
6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de ondições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

os ocumais canunacios, no que se reierte ao conteudo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

ocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: olcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a pontuação media da concorrencia amplia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam cmon pretos, pardos o uindigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos o uindigenas, e porta queles que, tendo se declarado pretos, pardos o uindigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar con suspezar o decampando mínimo do Processo Saldávios. Semila con suspezar o decampando mínimo do Processo Saldávios. Semila con su suspezar o decampando mínimo do Processo Saldávios. Semila.

u superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpl

lo em referência m referencia. . Não será aplicada a pontuação diferenciada:

7.1. nao sera apricada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circ d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

redagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NECPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplirecursi e e a nota na tase do rrocesso setetivo Simpin-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

Simplificado, a nota innal passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais le fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desembado minima estivulada notas Edital correvará comento.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocarreá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a allinea "a" do Item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à portunção diferenciada; e

() Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

ndros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

após, a venicação da veracidade da autodeciaração ocorrea após, a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidate no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que podera consultar, se lor o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el O3adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 103/22/2022
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposa de para considerado o pedido de reconsideração interposa for a dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manuterição de aleiminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS .

- as de caráter eliminatório e cla
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos): b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de ha
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com c componente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentacão comprobatória do candidato com inscricão
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações, pertinentes à formações adelmica e experiências
- ofissionais d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação mprobacióna (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em manto PDF e com tamanho de, no máximo 25 MB.

 4. O candidato encaminhada o Memorial Circunstanciado e ocumentação comprophatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e composito de composit
- entação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- dato e o dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que s encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apreser
- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de comocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (fes) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diditico—pedagógico da prática docente, mediante críterios estabelecidos no Capitulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para

- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Milirar pela Polícia Federal, Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Fichables o Perióderia Sicalia CTDs beam como Carteira Navisexemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdenia Social – CTPS, bent como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9,503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos candidata activar à listár de versenor.
- cos,
- 7.3. No dia designado para a Prova de Metodos Pedagogi o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivi gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário stabelecidos
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer descont entos sobre a realização da prova como justificativa de
- mentos soore a realização oa prova como justinicativa de sua suséncia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- a. ntar—se para a prova em outro local que não seja

- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecre a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da acquine anexernada da contractiva de cont 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora rás em consideração os princípios de moralidade e de impes-lidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conformo critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- 2.1. A escala de pontuação da analise do Memoral Lircunstanciado poder ás er ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profesional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profesional concomitante de mesmo tipo.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional após a data fixuada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional concomitária ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no ámbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).

- mente serão analisadas nara fins de nontuação n

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstracida, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 26. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO IV. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respección atuação para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemos eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Exemplandes.
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pointalção da Frova de Metidous Fedago os poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou ígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a triplo de sua nota simples.
 - ou ue sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante
 - minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not:
- Será considerado não aprovado, e consequentemento eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da an da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- 7. Se, em decorrencia da aplicação da Prova de Metodos
 Pedagógico, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7
- ainda restarem candidatos não selecionados anteneriemente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Fétiral
- 31. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Litencidados e Graduados.

 1.1. Para fins de comocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 of "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 cresente do número de inscrição, contendo o número do
 documento de identificação, contendo o número do
 documento de identificação, corte do o número do
 documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
 Metodos Pedagógicos.
- descente ou finitine ou miscinaç. Oriente do finitine do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições-ao Com idade igual ou superior a 60 dessenta) amos comple-ao, em cumprimento à Lei m 10.741, de 0170/2003 (Estatuto
- em cumprimento à Lei nº 10.7 Idoso), entre si e frente aos dem b) Que tenha comprovadament b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arrigo 440 de Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3 689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1/0/08/2008.

 9 Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociáis do Governo Federal".

 9 Que tiver mácrito no ta na Prova de Métodos Pedagódo de Compresa de Métodos Pedagódo do Compresa de Métodos Pedagódos por compresa de Metodos Pedagódos por compresa de Pedagódos por compresa de ente sido iurado, nos termos do
- - e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
 - f) De maior idade.

 - 9 De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função.
 - 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

 - 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a lurição de jurado, se hencific deste critêrio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato exercicio, será eliminado do Processo Seletvo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 - inscrito nu Coucaca rerno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do

- Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário do in entre esta esta esta constantes do
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a condusão de todas as etapas do certame.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esá de 1 (ium) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
 O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

- gação em DOE.
 2.1. O prazo de validade podera se , período, a critério do Diretor da Unidade de XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 Anás a oublicação do despacho hom control de cont 1. Após a publicação do despacho homologando o Process Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- Deliberação CEETPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da lunidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas oferecídas.

 o) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O canidado que coman usa sua.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por curador constituido, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o aceite das aulas, mandato com a reconhecida e acompanhado de cópia do documento de nitificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- s cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. U candidato aproviado e não aproveitado inicialmente na inididade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-FES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofetado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensina resonação esta Providenciado pela Unidade de Ensina resonações destinos instituirios de la composição de la Providencia por esta de la Composição de la Providencia de Providencia por esta de la Provincia de la Provinc
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por jugal período, nos termos do parágarlo 5º fo artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado romo artino 445 da CIT.
- observância ao disposto com o artigo 445 da CLT.
- i o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e. ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- issão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino. Imissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CII.
 6. A Potrafa de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 7. o línici do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Alb Decísório em coso de normateras em azurumitarão remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- nerada, nos termos un insuo no accepto federal.

 7.1. O candidado, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se a o exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional nu oue não for considerado apto terá execurido todos.

- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pre tulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de artibuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da Irugão de Professor de Ension Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá conselhado da Abentació.
- oliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 30adm@cps.sp.govin, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 103/22/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorreincia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na aleboração do recurso. o cardidato fauerá su tilificar
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item umentação lógica e consistente
- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada tapa do Processo Seletivo Simplificado.

- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ria DOE recurso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- ões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõ nadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá hav ações nas publicações das etapas constantes do Proces ivo Simplificado, antes de sua homologação.
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularitades de documentos, ainda que verificadas poteirormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- Oficia
- Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a persentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleane desconheriemto.
- didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/09/2022 à 26/09/2022
- iodo provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando alço (SomissãoGes) do Processo Seletivo Simplificado: 28/09/2022 à 07/10/2022 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 30/09/2022 à 21/10/2022
- ríodo provável para publicação dos atos relativos a la veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 04/10/2022 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e classificação final: 05/10/202 à 26/10/2022
- 102/02/2 à 26/10/2022

 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor

 E. Scola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica107/10/2022 à 28/10/2022

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos

 contram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
 ensign
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- rar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-3. Colab
- amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedadojica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Étec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à valiação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem ono as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-amentos de trabalho que setão sob usa guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 AMEXO III—REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO.

 REDIO E TÉCNICO.
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENISMO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:

 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tenclogia de nível superior que
 permitiu a formação docento, desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

 TÉCNUCA ELABRICA DO LE DUCAÇÃO PROFISSIONAL

 TÉCNUCA ELABRICA DO LA PORTICA DE LA PORTISSIONAL

 TÉCNUCA ELABRICA DO LA PORTISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grag, una forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivile superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscreve em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselh de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, p. DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/93 no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado":

rortadur de. Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de superior desde que previsto no requisito, em componente cular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS E INIULAÇAU
Para ministração de aulas no componente curricular 113 —
Biologia (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ ETIM/
MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Formativos/ PO)):
Biologia (LP); Ciencias — Biologia (LP); Ciencias Biológicas
(LP); Ciencias com Habilitação em Biologia (LP); Ciencias da Natureaz (LP); Ciencias da Matureaz (LP); Ciencias da Matureaz com Habilitação em Biologia (LP);
Hatrida Natural (LP); Ciencias Naturais com Habilitação em Biologia (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAIS:

Nome E-mail III - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino

MFSTRADO

Nome da instituição de ensino

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Nollie da ilistingo de Crismo Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (n

curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públic - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do co

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de s na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ilico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As sequintes docum entações comprobatórias deverão ser

2) DOCIMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3) DOCIMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3) As seguimes documentações compostórias deverão ser anexadas ao Memorial Circumstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Díploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Retasdão de Conclusão, Declaração, Retasdão de Conclusão de Curso

— Para ENPERÎRICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, eu permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e area de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, eu permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, eu permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, eu permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, eu permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e fora de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviços, comprovartes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Sou Acesto de Bagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DERICIÉNCIA)

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº ______ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagogicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 103/22/2022 na forma ou condição especial abaixo desestra ...

Descrição de ajudas técnicas ou condições especials:

Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Especialização: 5 pontos. Expecialização: 2 pointos.

- Em outra área Tipotos.

- Em outra área Tipotos.

Doutorado: 4 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Expecialização: 2 pontos.

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a deraviniculada ao componente cur

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

més completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, scisão, síntes>, adequação ao tema (centro da aula), empre-correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (paresentação do planono objetivos da aula, perparação da aula (paresentação do planono de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos), de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos edidáticos disponiveis (por exemplo, audiovisual, material impresenta didáticos disponiveis (por exemplo, audiovisual, material impresenta proposto e ao nivel dos alumos, interação alumo-professoro difensionado, didágoos etc.), precupação com o tempo, indicação, didágoos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avallação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

candidato, expressoes tacias e corporais (incluindo gesticula-ción), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturaldade, futencia-verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENINAÇÃO PARIA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declaração de Acumulação de Largol-função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

n. Deciaração de Opicia Colimbiação Sindical (indode: cecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dadel), e cópia da(s) Certidão(6es) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, ap as das páginas onde constam a identificação (fr

'S, apenas das páginas onde constam a Iuenturicação μεταικές respois do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação de 1º 2º tumos de última eleição, do 2º tumo desde que ha havido ou declaração informando que está em dia confunçação a ladinaria;

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obiquações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidad de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

USUDO 1978 do Mito e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir reigitor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (GREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-

IHO - MATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/23/2022 – PROCESSO N

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 103/23/2022 — PROCESSO № CEETEP>RRC-2022/34 DE 103/24 DE INSCRIÇÕES DIFIGA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE ABERTOS CARVALHO, nos termos do Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 20/08/2012, recEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/09/2012, recEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/09/2012, TORNA POLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE COLENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a sequir:

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

COMPONENTE CUMRICUAN — (HABILITAÇAD);
5378 — Desenvolvimento para Dispositivos M
((Ilnformatica para Internet Integrado ao Ensino Médio (M
Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pela

O Processo Seletivo Simplificado sera regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas atterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de

Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.cps.sp.gow.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em movas entilização pan ODE

nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementas.

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asseguira direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo. Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Fiscino.

o. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ORARIA.

1. O valor da hora—aula prestada é de RS 20,19 (vinte reait dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Esca. Salarial—Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refers Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula crescida de 30% (trinta por centró) de hora—atividade, erferente

número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon

2.1. Para eteito de calculo da retribuição mensial correspon-ente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma a normas intenas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

zentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS REQUISIDO DA FUNÇAD E I TILUDAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Tiludação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 6 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013 19/02/2013

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

nndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade re brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de ittos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

o) rossum, no illimino, lo anos de todue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

for a public da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com no artigo 482 da CLT.

se no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

h) Possur ota requirement.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.pgov.br, no período de 12/09/2022 até a 23/59 de 26/09/2022.

a) acessar o site w a) acessar o site www.cps.p.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) razer upioad de uma roto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

caaa nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Fazer upload do Registo Administrativo de Nascimento
do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferencidad nos
termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Fazer upload legivid do Memorial Circunstanciado e
documentação comprobadria, observando-se, para tanto, o
Capítulo VIII destr Erlinl.

Capítulo VIII deste Edital.

pitulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 03/2010, a pesso transexual ou travesti poderá solicitar o do "nome social" para tratamento, mediante indicação no mulário de inscrições. 03/2016, do "nome social mulário de inscrição "Hata las

tormulario de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Celebras de Latificação.

a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverá constar do requerimento.

6.3. Não haverá constara do requerimento.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação, icará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor da Unidade de firsino.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato reviexa as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-

oa peio candidato ate o termino da validade do Processo Sele-rico Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em têcto. So coursos DETEC DE PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-nento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das Informações Pessoas, e preenche-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e103admégos, spagoubs. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL N° 103/23/2002. 8.5 Anós a finalização da insprzição o candidato não node-

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato nao poue-rá corrigir ou altera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste capítulo, seguidno os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que imnoscibilitem a transferência de dados.

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 93-931, de 14/10/2013.

יביניפני וו אינאיז, מפּ ואַרוּעלטן. מינו אינאיז, מפּ ואַרוּעלטן. מינו אינאיז, מפּ ואַרוּעלטן. מינו אינאיז, מפּ בא acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, tê o término da inscrição, mediante requerimento que constitui. ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specificas necessárias para a realização da Prova de Métodos edandriscos.

igógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

Pedagogros.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Metdods Pedagogicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metdos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metdos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição onforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá vocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como npetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o vo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. RNE.

3. O estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro deverá possuir os Registro Nacional de Estrangeiro deverá possuir os Registro Nacional de Cardonimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.1). It², "A do constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (activa 1.1). It² - Cardonimiza de entralização extra-ordinária (activa 1.1). It² - Cardonimiza de deferimentaria de cardonimiza de cardonimizado cardonimiza de cardonimi

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelota
prenechimento das condições exglidas na legislação federalação
para a concessão da nacionalidade brasilera, mediante a apresentação de coja do requeriemno de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
que nistrutirama.

que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguraça
Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado
estrangeiro que não cumpria se exigências listadas no item 3 do
presente Capítulo.

- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII — DO SISTAMO DE PUNTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Méthods: Pedaráncios.

na Prova de Métodos Pedagógicos). rrova de Metodos redagogicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

evera, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso búlico ou procesos seletivo no âmbito do Estado de São aulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em corrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do sisposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

c) Que tem interesse em utilizar a portuação direcnoidas, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou nidegen a emainfestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

